



Ata n.º 17/2015

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E
QUINZE*

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, não ia participar nesta reunião, por motivos de ordem pessoal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

O Senhor Presidente informou que o Município de Pinhel se apresenta como palco de partida da Etapa da 77ª Volta a Portugal, no dia 30 de julho.-----

O Senhor Presidente agradeceu o trabalho desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel no âmbito do adorno das rotundas da cidade, considerando que trouxe arte para a rua. Deu conhecimento que, no dia 17 de julho, foi assinado o protocolo para a reconstrução da cobertura e remodelação do interior da Igreja do Pereiro, na localidade do Pereiro, por Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, Dr.º António Leitão Amaro e pelos membros da Comissão da Fábrica da Igreja. Deu ainda conhecimento, que, foram apresentadas duas candidaturas ao CLDS-3ª Geração e ao RLI's, respetivamente, cuja entidade Coordenadora Local da Parceria é a Santa Casa da Misericórdia de Pinhel. -----



O Senhor Presidente disse que lamenta o teor de uma mensagem que circulou pela cidade e que foi escrita por alguém que teve responsabilidades políticas na Câmara municipal de Pinhel, como vice-presidente, e, que nunca salvaguardou o interesse do Município de Pinhel em relação à matéria que vai falar e que a seguir se identifica, citando de imediato o conteúdo da mensagem referenciada "o campo Astolfo da costa/Pinhel foi nacionalizado pelo poder municipal, a UDP foi silenciada, onde chegámos e alguns a bater palmas (...)". Informou que é do conhecimento público que a Carreira do Tiro e o campo Astolfo da Costa são propriedade da Câmara Municipal. Informou ainda que a falta de gestão que houve na Câmara Municipal, durante muitos anos, fez com que deixassem a UDP utilizar as instalações até como sede. Deu conhecimento que a Câmara Municipal registou o património que é de todos os Pinhelenses, pelo que o atual executivo municipal salvaguardou o património do Município, considerando que aquando da elaboração do projeto para a apresentação de uma candidatura ao Portugal 2020, certificou-se de que o terreno não era propriedade de mais ninguém a não ser do Município, pois arranjou testemunhas com mais idade, para que testemunhassem que os terrenos são propriedade da Autarquia Pinhelense, registados por escritura pública, de usucapião, publicitada nos órgãos de comunicação locais, durante trinta dias. -----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que não conhece a mensagem, mas que sempre pensou e acredita que o campo municipal é propriedade da Câmara Municipal de Pinhel, tendo sido registado por escritura pública, de usucapião, ou seja, registou-se como património de toda a gente do Concelho de Pinhel, tendo sido publicitada durante trinta dias, o que permitiu a apresentação de quaisquer reclamações nesse período, o que não aconteceu. Disse ainda que, como diretor do clube, sempre agiu como sendo o campo propriedade da Câmara Municipal de Pinhel e o mesmo era sempre disponibilizado a outros clubes como sendo municipal.-----

O Senhor Presidente disse que quem pagou as infraestruturas, as melhorias e a manutenção do campo de futebol foi a Câmara Municipal de Pinhel. -----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo disse que foi questionada recentemente quanto à propriedade do campo de futebol, ao que respondeu ser propriedade da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal apenas regularizou uma situação, incluindo no património um bem que é de todos os Pinhelenses.-----



B. Período da "Ordem do Dia": -----

1- Ratificação de ato referente ao Memorando de entendimento sobre um acordo a celebrar entre os Municípios utilizadores do Sistema Multimunicipal da Empresa Águas do Zêzere e Côa e da Empresa Águas de Portugal, SA e a Associação de Municípios da Cova da Beira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente no passado dia 27 de julho de 2015, referente ao Memorando de entendimento sobre um acordo a celebrar entre os Municípios utilizadores do Sistema Multimunicipal da Empresa Águas do Zêzere e Côa e da Empresa Águas de Portugal, SA e a Associação de Municípios da Cova da Beira, a qual se transcreve na íntegra para a presente ata: "Na sequência da entrada em vigor do DL n.º 121/2000, de 4 de julho, foi celebrado, em 15 de setembro de 2000, entre o Estado Português e as Águas do Zêzere e Côa, S.A, o contrato de concessão através do qual esta empresa passou a deter a concessão da exploração e gestão, do Sistema Multimunicipal, atribuindo ainda o contrato à concessionária, a exclusividade do abastecimento de água e recolha, tratamento e rejeição de efluentes canalizados para o sistema, pelos municípios utilizadores. Na sequência do contrato de concessão, foram celebrados com os municípios que integram o sistema multimunicipal, três contratos: um para o fornecimento de água, outro para recolha e tratamento de efluentes e um terceiro para a valorização de infraestruturas. São do conhecimento público os diferendos e litígios existentes entre as Águas do Zêzere e Côa, S.A e os Municípios que integram o sistema multimunicipal, na dupla qualidade de acionistas e clientes, encontrando-se alguns desses litígios a correr termos nos Tribunais Administrativos e no Tribunal Arbitral, tendo sido, nomeadamente, suscitada pelos Municípios, a nulidade do contrato de concessão celebrado. Em consequência da nulidade invocada e dos demais pedidos efetuados, foi unanimemente decidido, pelos municípios, cessar os pagamentos à empresa, o que determinou a apresentação de diversos requerimentos de injunção por parte da concessionária. Não sendo sustentável ou sequer aceitável a manutenção da presente situação, os Municípios encetaram negociações com a administração da Empresa Águas do Zêzere e Côa, S.A, com vista à celebração de um memorando de entendimento, que reunisse as condições necessárias para a homologação de Sua Excelência o Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e



Energia, Engenheiro Jorge Moreira da Silva. Ao longo de todo o processo negocial foi dado conhecimento aos Senhores Vereadores, de todos os elementos e pormenores do processo negocial, afirmando-se sempre que todo e qualquer acordo seriam sempre trazidos ao conhecimento e aprovação do Executivo Municipal. Concluído que está o processo e tendo-se logrado alcançar uma redação de consenso, entre a sociedade Águas do Zêzere e Côa e os seus acionistas (Águas de Portugal, S.G.P.S, S.A, Associação de Municípios da Cova da Beira e os diversos Municípios, que atuam na dupla qualidade de acionistas e utilizadores do sistema) tenho a honra de remeter aos Ilustres Vereadores do Executivo Municipal, o Memorando de Entendimento em anexo e que consubstancia os termos acordados por todas as partes com vista à cessação de todos os litígios e à regularização das relações contratuais entre as diversas entidades. Considerando a urgência do processo, procedeu-se à outorga do documento, para que o mesmo possa ser sujeito à necessária homologação pelo Ministro da tutela, remetendo-se para ratificação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à outorga do referido documento, no passado dia 29 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 29 de junho. -----

2- Aprovação da Avaliação das Unidades Orgânicas do Município de Pinhel:- Foram presentes à Câmara Municipal os relatórios de avaliação final das unidades Orgânicas do Município de Pinhel, uma vez que tiveram como objetivo assegurar a gestão dos recursos humanos, expediente, arquivo e apoio aos órgãos autárquicos, bem como gerir e otimizar os recursos financeiros da Autarquia. As Unidades Orgânicas tiveram como objetivos estratégicos: contribuir para o saneamento financeiro do Município, promover a melhoria contínua dos serviços e promover a cooperação entre os vários serviços. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a avaliação final das Unidades Orgânicas do Município de Pinhel Administrativa e Financeira e Urbanismo e Equipamentos, a qual deverá ser publicitada no "site" da Câmara Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos



de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

C. Propostas;-----

1- Análise e deliberação sobre a proposta de contratar relativa ao fornecimento de energia em MT, BTE, BTN e IP:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 446, prestada pela Coordenadora Técnica e pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 20 de julho de 2015, referente à proposta de contratar o fornecimento de energia em MT, BTE, BTN e IP, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do valor máximo do benefício económico, que, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato, constantes dos artigos 19º a 21º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público internacional. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, das quais se destaca: fixação do preço base em 591.158,74€ (quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos) mais IVA (energia ativa + valor das redes + outras taxas), quantidade de energia ativa a adquirir de 3.996.427,30 kWh, prazo de execução de 12 meses e para 304 instalações (...)*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa do procedimento, o caderno de encargos e os Anexos (Declaração de aceitação do conteúdo das especificações técnicas do caderno de encargos, a minuta de declaração para habilitação, o modelo da proposta, o perfil de consumos globais e caracterização dos locais de consumo e o modelo da garantia bancária/seguro de caução) e, nos termos e, para os efeitos do disposto nos artigos 19º, 20º e 21º do Código dos Contratos Públicos abrir concurso público internacional para fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP, com o preço base de 591.158,74€ (quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos) mais IVA (energia ativa + valor das redes + outras taxas), com uma quantidade de energia ativa a adquirir de 3.996.427,30 kWh, com o prazo de execução de 12 meses e para 304 instalações.-

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques



Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação de designação do júri do procedimento de abertura de concurso público internacional para fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento de abertura de concurso público internacional para "*Fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP*" os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Luís Manuel Monteiro Soares (Vereador) e José António Pires Gonçalves (Técnico Superior); **Vogais Suplentes** - Leonel Fernandes Grilo (Técnico Superior) e Sandra Manuela Fernandes Pacheco (Técnica Superior). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise e votação de designação do júri do procedimento de abertura de concurso público internacional para fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "*Aquisição da solução AnoBi*":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 458, datada de 27 de julho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "*Aquisição da solução AnoBi*", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de aquisição do produto da ANO, Sistemas de Informática e Serviços, Lda., designado por AnoBi, que permitirá ao Município, a disponibilização de análises, relatórios e painéis de informação, para suporte à gestão estratégica Municipal. Pelo que pretende contratar com a empresa ANO, *Sistemas de Informática e Serviços, Lda.*, verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (valor acumulado de 30.423,77 €). Assim, estima-se que o valor do contrato será de 20.000,00 euros+iva, resultante da aplicação da redução remuneratória ao valor inicial de 21.739,13



euros+iva, prevista no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei. A redução efetuada foi uma redução por agregação, tendo a mesma entidade, já no corrente ano, contratos, com o Município de Pinhel, no valor de 4.528,24 euros+iva. Agregando os valores dos contratos celebrados com o valor agora em preço, resulta um valor acumulado de 26.490,50 euros+iva. Aplicando-se a taxa de redução de 8%, ao contrato em apreço (21.739,13 euros+iva), resulta, um valor contratual de 20.000,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 24.600,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 745/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º 45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Aquisição da solução AnoBi*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar,



sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Aquisição da solução AnoBi*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

3- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Aluguer de palco para as festas da Cidade/2015":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 457, datada de 27 de julho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "*Aluguer de palco para as festas da Cidade/2015*", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) Considerando que o Município pretende alugar um palco para a realização de espetáculos inseridos nas festas da cidade 2015, pelo facto de a estrutura pertencente ao Município, não possuir as dimensões e características necessárias, pelo que se pretende convidar a apresentar proposta a empresa *Radical Stars, Lda*, verificando-se que o convite não viola os limites previstos no n.º 2, artigo 113.º do CCP. O prazo contratual será de 20 a 25 de agosto de 2015. Assim, estima-se que o valor do contrato seja de 6.509,00 euros + IVA, resultante da aplicação de redução remuneratória ao valor inicial 7.075,00 euros +IVA, prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. A redução efetuada foi uma redução por agregação, tendo a mesma entidade, já no corrente ano, um contrato no valor de 40.000,00 euros + IVA. Agregando os valores 47.075,00 euros + IVA a taxa de redução a aplicar é de 8%, que será aplicada ao segundo contrato (8% de 7.075 euros = 566 euros), isto vem que 7.075,00 euros - 566,00 euros = 6.509,00 euros + IVA). Com vista à adjudicação do



contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 8.006,07 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 742. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º 45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Aluguer de palco para as festas da cidade 2015*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de



29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Aluguer de palco para as festas da cidade 2015*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Elaboração de um projeto de Eficiência Energética":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 462, datada de 27 de julho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Elaboração de um projeto de Eficiência Energética", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de Elaboração de um projeto de Eficiência Energética, o qual poderá ser sujeito a uma candidatura ao Programa Comunitário de Eficiência Energética, de forma a reduzir custos na iluminação pública da Cidade de Pinhel e do concelho em geral, como do sistema de aquecimento dos edifícios do Jardim de Infância e da escola do 1.º CEB de Pinhel, pelo facto de não possuir meios técnicos ao seu dispor. Pelo que pretende contratar com a empresa *HEN - Serviços Energéticos, Lda.*, verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 70.000,00 euros+iva, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei, não redução remuneratória pelo facto de estarmos perante um contrato com novo objeto e uma nova entidade, com a qual, o Município, nunca contratou. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-



se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 86.100,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 626/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º 45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Elaboração de um projeto de Eficiência energética*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014,



de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Elaboração de um projeto de Eficiência energética*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e aprovação do assunto que a seguir se identifica.-----

5- Análise e aprovação do Relatório Final, da proposta de adjudicação à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda e da minuta de contrato da Empreitada de "Construção de Edifício de Apoio/Bancada - Campo de Futebol de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal o Relatório Final, o processo de adjudicação e a minuta de contrato da Empreitada de "Construção de Edifício de Apoio/Bancada - Campo de Futebol de Pinhel", do qual se extrai o seguinte:"(...) Assim sendo, o Júri, deliberou, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que propõe a adjudicação ao concorrente Biosfera Construções Unipessoal, Lda, pelo valor de 339.972,16 € mais IVA." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final, a proposta de adjudicação à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda, pelo valor de 339.972,16 € (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos) mais IVA, com um prazo de execução de 90 dias e a minuta do contrato, a qual só deverá ter eficácia, após a prestação da caução da Empreitada "Construção de edifício de apoio/bancadas - Campo de Futebol de Pinhel". Mais deliberou, por unanimidade, designar como Diretor de fiscalização da obra, o Eng.º José António Pires Gonçalves e como fiscal, José Júlio Amaral Sampaio. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Após análise e aprovação do assunto acima transcrito, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- **Maria Adelaide Grilo Matias - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas referente à implementação da atividade de confeção de refeições e de pastelaria na empresa "Beiralink,Lda.":-** Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido por Maria Adelaide Grilo Matias, datado de 3 de julho de 2015, através do qual solicita a redução de taxas referente à implementação da atividade de confeção de refeições e de pastelaria na empresa "Beiralink,Lda.". O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 10 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel (...). O valor da taxa a pagar sem a redução é de 491,37€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, a requerente referiu tratar-se de uma nova empresa (10%); com dois postos de trabalho (5%) e que o investidor já é residente nesta cidade há vários anos (5%). Assim, o valor total da redução é de 20%, a que corresponde o valor a pagar de 393,09€". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 20%, a que corresponde um total a pagar de 393,09 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- **Empresa Alberto Pires & Filhos, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas referente à construção de um pavilhão para comercialização de fruta:-**



Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Empresa Alberto Pires & Filhos, Lda., datado de 8 de julho de 2015, através do qual solicita a redução de taxas referentes à construção de um pavilhão para comercialização de fruta. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 10 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel (...). O valor da taxa a pagar sem a redução é de 2.056,58€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, a requerente referiu tratar-se de uma nova empresa (10%); com dois postos de trabalho (5%); valor da estimativa do projeto é de 246.624,00€ (10%) e que o investidor já é residente nesta cidade há vários anos (5%). Assim, o valor total da redução é de 30%, a que corresponde o valor a pagar de 1.439,61€". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 30%, a que corresponde um total a pagar de 1.439,61 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Joaquim dos Santos Antunes - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas referente à exploração e promoção de atividades de turismo rural e hotel:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido por Joaquim dos Santos Antunes, datado de 9 de julho de 2015, através do qual solicita a redução de taxas referentes à exploração e promoção de atividades de turismo rural e hotel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 10 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel (...). O valor da taxa a pagar sem a redução é de 554,64€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, a requerente referiu tratar-se de uma nova empresa (10%); com dois postos de trabalho (5%); valor da



estimativa do projeto é de 28.860,00€ (5%) e que o investidor já é residente nesta cidade há vários anos (5%). Sendo uma unidade hoteleira á plicado também 25%. Assim, o valor total da redução é de 50%, a que corresponde o valor a pagar de 277,32 €". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 50%, a que corresponde um total a pagar de 277,32€. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Ratificação de ato referente à aprovação do pedido para licenciamento de um passeio de bicicleta, que ocorreu no dia 26 de julho, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de licenciamento de um passeio de bicicleta, que ocorreu no dia 26 de julho, no passado dia 27 de julho. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 27 de julho. -----

5- Lénia Marisa Ferreira Dias Aguiar - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Gouveias, nos dias 8,9 e 10 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Lénia Marisa Ferreira Dias Aguiar, datado de 13 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Gouveias, nos dias 8,9 e 10 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 13 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excecional, considerando tratar-se de



uma festa anual, o que deve ser comunicado à requerente Lénia Marisa Ferreira Dias Aguiar. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Associação Cultural Desportiva e Social de Valdeime - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Sorval, no dia 15 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação Cultural Desportiva e Social de Valdeime, datado de 21 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade do Sorval, no dia 15 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 23 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excepcional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à Associação Cultural Desportiva e Social de Valdeime. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Freguesia de Pala - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Pala, nos dias 8,9 e 10 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Pala, datado de 22 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, nos dias 8,9 e 10 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 23 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado,



autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excecional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à Junta de Freguesia de Pala. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Freguesia de Pínzio - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Pínzio, nos dias 8,9, 15 e 16 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Pínzio, datado de 15 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Pínzio, nos dias 8,9, 15 e 16 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 23 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excecional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à Junta de Freguesia de Pínzio. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9- União de Freguesias de Atalaia e Safurdão - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Carvalhal de Atalaia, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, datado de 22 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Carvalhal de Atalaia, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 24 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*".



Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excepcional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à União de Freguesias de Atalaia e Safurdão. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

10- Freguesia de Freixedas - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Freixedas, nos dias 15 e 16 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Freixedas, datado de 23 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, nos dias 15 e 16 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 24 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, autorizando a emissão de licença especial de ruído até às 4h00 da manhã, a título excepcional, considerando tratar-se de uma festa anual, o que deve ser comunicado à Junta de Freguesia de Freixedas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11- José Rodrigues - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por José Rodrigues, datado de 17 de março de 2015, através do qual solicita a isenção do pagamento de tarifas de saneamento referente ao contador de água n.º 03584, sito na rua Senhora dos Aflitos, n.º 35 da localidade de Alverca da beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 13 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte:"(...) conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que no local não existe rede geral de saneamento, nem a construção



(garagem) possui ramal de saneamento nem a caixa de visita respetiva." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento, uma vez que no local não existe rede geral de saneamento nem a construção (garagem) possui ramal de saneamento nem caixa de visita respetiva. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 13,82 € (treze euros, oitenta e dois cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12- Alcides Figueira Coelho - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Alcides Figueira Coelho, datado de 11 de março de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento do contador de água n.º 100592. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 22 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: " A edificação (garagem mencionada no requerimento) situa-se em área urbana, na cidade de Pinhel. No arruamento existe rede pública de saneamento e a construção possui ramal de saneamento com a respetiva caixa de visita, a partir da qual segue um tubo para o interior do prédio/construção. Admitimos que o requerente não faça uso do ramal de saneamento. No entanto, tendo contador de água, possuirá com certeza dispositivos ou torneiras de saída de água. Com base no atrás exposto e à semelhança do que tem sucedido com outros pedidos idênticos já objeto de decisão por parte do Executivo Municipal, considerando que as águas sobrantes da utilização dos dispositivos servidos pela água, ou outras que não sejam águas pluviais, deverão ser recolhidas na rede predial do prédio e encaminhadas para a respetiva caixa de visita do ramal de saneamento, propõe-se o indeferimento do pedido de isenção das tarifas de saneamento." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de saneamento, considerando que as águas sobrantes da utilização dos dispositivos servidos pela água, ou outras que não sejam águas pluviais, deverão ser recolhidas na rede predial do prédio e encaminhadas para a respetiva caixa de visita do ramal de saneamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



13-Construções Jaime Mendo Sociedade Unipessoal, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes a dois contratos de água (contadores n.º 3861846 e n.º 3345534), bem como de tarifas de resíduos sólidos urbanos referentes a outros dois contratos (contadores n.º 3881042 e n.º 3797232), por se tratar de contadores de obras:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Empresa Construções Jaime Mendo Sociedade Unipessoal, Lda., datado de 22 de abril de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes a dois contratos de água (contadores n.º 3861846 e n.º 3345534), bem como de tarifas de resíduos sólidos urbanos referentes a outros dois contratos (contadores n.º 3881042 e n.º 3797232), por se tratar de contadores de obras. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior do Gabinete de Proteção Civil, Ambiente e Veterinária, Sandra Manuela Fernandes Pacheco, emitida a 21 de maio de 2015, da qual se extrai o seguinte: "No que se refere ao pedido de isenção de tarifas de resíduos para o conjunto de contratos de obra que o requerente identifica, cumpre-me informar o seguinte: o serviço de recolha está disponível e os equipamentos para deposição de resíduos sólidos urbanos encontram-se a menos de 100 metros (cidade de Pinhel), conforme é condição refletida no Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Pinhel. Existindo um contrato de água, tratando-se de uma habitação ou comércio e Serviços e, tendo disponibilidade do serviço, embora sendo obras, existe obrigatoriamente produção de resíduos e a consequente utilização dos equipamentos, pelo que sou de parecer de que não é possível isentar estes contratos em termos das tarifas de resíduos sólidos." O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 21 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte:"(...) No que se refere aos pedidos de isenção de tarifas de resíduos sólidos dos 4 contratos, propõe-se o indeferimento desses pedidos, com base no parecer emitido em 21/05/2015 pelo Gabinete do Ambiente. Resta assim o pedido de isenção das tarifas de saneamento dos contratos (2) dos contadores n.º 3861846 e n.º 3345534. Destes, propõe-se apenas o deferimento do pedido de isenção de tarifas de saneamento do contrato com o contador n.º 3345534, uma vez que a licença de construção se encontra válida até 01-12-2015, com um valor a restituir, de 29,65 euros, referente à tarifa de saneamento, valor esse contabilizado desde a entrada do pedido e inalterável até 31/07/2015. Quanto ao



contrato com o contador n.º 3861846, no lote 6 do Loteamento da Fonte Nova, em Pinhel, é de indeferir o pedido de isenção de tarifas, uma vez que já não existe licença de obras válida, tendo o requerente já solicitado e obtido a licença de utilização do imóvel. Deverá pois o requerente ser notificado da caducidade do contrato de água, com base no disposto no Artigoº 98º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, tendo como consequência a retirada imediata do respetivo contador e o corte do abastecimento de água (n.º 3 do citado Artigoº 98º).” Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de tarifas de saneamento do contrato com o contador n.º 3345534, uma vez que a licença de construção se encontra válida até 1 de dezembro de 2015. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 29,65 € (vinte e nove euros, sessenta e cinco cêntimos). Deliberou ainda, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de tarifas referentes ao contador n.º 3861846, sito no lote 6 do Loteamento da Fonte Nova, em Pinhel, considerando que já não existe licença de obras válida, tendo o requerente já solicitado e obtido a licença de utilização do imóvel. Assim sendo, mais deliberou, por unanimidade, que o requerente deverá ser notificado da caducidade do contrato de água, com base no disposto no Artigoº 98º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, tendo como consequência a retirada imediata do respetivo contador e o corte do abastecimento de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigoº 98º do supracitado Regulamento. Por último, deliberou, por unanimidade, indeferir os pedidos de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos dos quatro contratos, considerando que o serviço de recolha está disponível e os equipamentos para deposição de resíduos sólidos urbanos encontram-se a menos de 100 metros. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

14- Podium Events, SA/77ª Volta a Portugal - Análise e aprovação do pedido de apoio e de colaboração da Câmara Municipal de Pinhel na partida da 1ª Etapa da 77ª Volta a Portugal, que terá início no próximo dia 30 de julho:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Podium Events, S.A, datado de 22 de julho de 2015, através do qual solicita o apoio e a colaboração da Câmara Municipal de Pinhel na partida da 1ª Etapa da 77ª Volta a Portugal, que terá início no próximo dia 30 de julho. Considerando que a



77ª Volta a Portugal em bicicleta é um evento considerando de interesse público, de promoção e de desenvolvimento económico e social do Município de Pinhel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Podium Events, S.A do pagamento de taxas de ocupação de espaço público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento de Taxas do Município de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 15º do DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, bem como o corte de ruas, considerando que todo o desenvolvimento da prova está a ser coordenado com o apoio e com a colaboração da Guarda Nacional Republicana de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Controlo de Gestão; -----

1- Análise e deliberação sobre a indemnização relativa a danos causados por javalis, na ZMC de Pinhel: - Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 444, prestada pela Técnica Superior do Gabinete de Proteção Civil, Ambiente e Veterinária, Ana Isabel Martinho da Cruz, emitida a 17 de julho de 2015, através da qual informa que se registaram na Quinta da Feteira, em Vascoveiro, alguns prejuízos causados por javalis, concretamente numa produção de milho e de feijão, propriedade de Maria Celina Marques Martins. O Senhor Presidente tendo em conta a área que foi danificada disse que a Senhora Maria Celina Marques deverá ser indemnizada, no valor de € 50,92 (cinquenta euros e noventa e dois cêntimos). A Câmara Municipal tendo por fundamento os considerandos contidos na informação técnica deliberou, por unanimidade, indemnizar a Senhora Maria Celina Marques Martins, no valor de € 50,92 (cinquenta euros e noventa e dois cêntimos) pelos prejuízos causados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 114º do DL n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo DL n.º 2/2011, de 6 de janeiro, dado que a sua propriedade se encontra dentro dos limites da Zona de Caça Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --



2-Tomada de conhecimento da 13ª Alteração ao Orçamento e da 13ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2015:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 13ª Alteração ao Orçamento e da 13ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Património -----

1- Análise e Deliberação sobre a celebração de escritura de compra e venda dos lotes 55-A e 56-A, sitos na Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 452, datada de 21 de julho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, a qual se dá integralmente por reproduzida para os devidos efeitos legais: "Os lotes 55-A e 56-A da Zona Industrial de Pinhel foram atribuídos à firma Eletrão-Canalizações e Eletricidade, Lda., nas seguintes datas, respetivamente: 15/06/2004 e 04/11/1993. Considerando, nunca terem sido celebradas as respetivas escrituras de compra e venda, verifica-se que os lotes, ainda se encontram inscritos na Conservatória do Registo Predial, em nome do Município de Pinhel. Efetivamente, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada aos 30/03/2012, deliberou vender os referidos lotes à citada empresa, no entanto, até ao momento, e por condicionalismos externos ao Município, não foi possível celebrar as competentes escrituras de compra e venda. Assim, proponho ao Executivo Municipal, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas pela alínea g), n.º1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorize o seguinte: - A venda do lote n.º 55-A da Zona Industrial de Pinhel, à firma "Eletrão - Canalizações e Eletricidade, Lda.", o qual possui as seguintes características: a) Descrição na Conservatória do Registo Predial de Pinhel - 3310; b) Inscrição na Matriz Predial Urbana de Pinhel - 3715 da freguesia de Pinhel; c) Área - 4.306,00 m²; d) Valor da venda - 31.476,86 euros. Considerando que a referida firma, já pagou, aquando da celebração do contrato de compra e venda, aos 18/10/2004, o valor de 15.738,40 euros (Guia n.º 1804/2004), correspondente a 50% do preço da venda, resulta que o Município, deverá apenas ser ressarcido agora de igual valor (15.738,46 euros). A venda do lote n.º 56-A da Zona



Industrial de Pinhel, à firma "Eletrão - Canalizações e Eletricidade, Lda.", o qual possui as seguintes características: a) Descrição na Conservatória do Registo Predial de Pinhel - 3311; b) Inscrição na Matriz Predial Urbana de Pinhel - 3716 da freguesia de Pinhel; c) Área - 1.977,30 m²; d) Valor da venda - 2.465,68 euros. Considerando que a referida firma, já pagou, aquando da atribuição do lote, o valor de 2.462,81 euros (correspondentes à área inicial do lote que era de 1.975,00 m²), resulta que o Município, deverá apenas ser ressarcido agora do valor de 2,87 euros. A designação do Senhor Presidente da Câmara ou a quem ele delegar, para representar o Município de Pinhel, na celebração da competente escritura de compra e venda dos dois lotes." Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do lote n.º 55-A da Zona Industrial de Pinhel à firma "Eletrão - Canalizações e Eletricidade, Lda.", inscrito na matriz predial urbana de Pinhel sob o n.º 3715 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3310, com a área de 4.306,00 m², pelo valor de 31.476,86€. Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do lote n.º 56-A da Zona Industrial de Pinhel à firma "Eletrão - Canalizações e Eletricidade, Lda.", inscrito na matriz predial urbana de Pinhel sob o n.º 3716 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3311, com a área de 1.977,30 m²; pelo valor da venda de 2.465,68€. Deliberou ainda, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, a representar o Município de Pinhel na outorga das respetivas escrituras de compra e venda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte e oito de julho de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.396.395,09 € (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco euros, e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 209.895,75 € (duzentos e nove mil, oitocentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----



1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 30.482,23€ mais Iva:- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 30.482,23€ (trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e três cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 20 de julho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 20 de julho. -----

2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", no valor de 11.746,29€ mais Iva:- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel - Construção de uma Fonte Cibernética", no valor de 11.746,29€ (onze mil, setecentos e quarenta e seis euros e vinte e nove cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 22 de julho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 22 de julho. -----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco", no valor de 14.395,75€ mais Iva:- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco", no valor de 14.395,75€ (catorze mil, trezentos e noventa e cinco euros, e setenta e cinco cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 21 de julho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 21 de julho. -----



4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco", no valor de 1.304,25€ mais Iva:- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco", no valor de 1.304,25€ (mil, trezentos e quatro euros, e vinte e cinco cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 21 de julho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 21 de julho. -----

5- Tomada de conhecimento da aprovação da Conta Final da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco", no valor de 51.345,75 € mais Iva:- Foi presente à Câmara Municipal a Conta Final da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco", no valor de 51.345,75 € (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros, e setenta e cinco cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado a conta final mencionada em epígrafe, no passado dia 21 de julho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 21 de julho. -----

6- Tomada de conhecimento da aprovação da Conta Final Financeira da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco", no valor de 51.345,75 € mais Iva:- Foi presente à Câmara Municipal a Conta Final Financeira da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco", no valor de 51.345,75 € (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros, e setenta e cinco cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado a conta final financeira mencionada em epígrafe, no passado dia 21 de julho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 21 de julho. -----



7- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na Povoação de Arco":- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 52.650,00 € (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, havendo a registar trabalhos a menos, no valor de 1.304,25 € (mil, trezentos e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), atingiu a importância de 51.345,75 € (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros, e setenta e cinco cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o Auto de Vistoria e de Receção Provisória mencionado em epígrafe, no passado dia 21 de julho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

8- Ratificação de ato referente à aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel", no passado dia 14 de julho. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 14 de julho.-



9- Ratificação de ato referente à designação de medidor orçamentista como representante da fiscalização e do dono de obra na Empreitada de "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel", consignada a 14/07/2015, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à designação de medidor orçamentista como representante da fiscalização e do dono de obra na Empreitada de "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel", o Assistente Técnico Marco Filipe Pereira Marques, no passado dia 16 de julho. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 16 de julho. -----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 29 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)